

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**CRITÉRIOS PARA OFERTA DE VAGAS E MATRÍCULAS DE ESTUDANTES DA CRECHE JOSÉ DE SÁ MARQUIM**

A Secretária de Educação do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 004/2021 de 04/01/2021:

**Considerando** a breve conclusão das obras e equipação do ambiente em que funcionará a Creche José de Sá Marquim mencionada no presente edital;

**Considerando** a expectativa de uma procura aos serviços da Creche José de Sá Marquim, que atenderá respectivamente os bairros de Alto do Rosário, Adalgiza de Menezes, Alto João Alemão e outros, em maior quantidade do que a possibilidade de oferta de vagas;

**Considerando** priorizar o atendimento às classes mais carentes e famílias que mais necessitam do apoio do poder público para possibilitar oportunidades de trabalho durante o dia aos responsáveis com idade escolar para frequência em turmas de Creche e Educação Infantil;

**Considerando** que o presente PROCESSO SELETIVO e as decisões dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, sobretudo pelas normas da Lei Federal Nº 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016; e demais disposições (municipais, estaduais e federais) legais aplicáveis;

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Edital de seleção de famílias a serem atendidas na nova creche municipal, trazendo critérios para matrícula de novatos com idade a partir de 24 meses (2 anos) completos até 30 de junho de 2024, e não superior aos 5 anos completos até 30 de junho de 2024. Cada critério terá pontuação que poderá ser acumulada e após o período de inscrições serão divulgados por ordem de pontuação as famílias atendidas e as que seguirão em fila de espera.

Parágrafo único: O presente edital visa o atendimento de crianças residentes nos bairros do Alto do Rosário, Adalgiza de Menezes, Alto João Alemão e outros residentes em endereço com distância inferior a 2km da unidade de ensino preterida.

Art. 1º Dos critérios acumuladores de pontos:

1. Criança, pais ou responsáveis legais com deficiência física, mental ou sensorial; (2,5 pontos)
2. Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada juridicamente, inclusive com vínculo em Centros de Referência em Assistência Social – CRAS do município da São Caetano; (2,0 pontos)
3. Matrícula de 2 ou mais irmãos na mesma unidade; (1,0 ponto por irmão)
4. Criança cujos pais ou responsáveis legais trabalhem fora do âmbito do lar com carteira assinada, ou registro MEI – Microempreendedor Individual, tendo sua renda per capita comprovável de até um salário-mínimo; (1,0 ponto)
5. Criança cuja família primária esteja incluída no Programa Social Auxílio Brasil, mediante apresentação de NIS; (1,0 ponto)
6. Criança com pai ou mãe reclusos da sociedade (presos); (1,0 ponto)
7. Criança cujo responsável legal é estudante em período integral; (1,0 ponto)
8. Criança cuja mãe, ou responsável legal é menor de 18 anos e esteja matriculada em instituição de ensino no horário diurno ou vespertino. (0,5 pontos)

Art. 2ª Servirá como critério de desempate a data de nascimento da criança, priorizando a criança mais velha que esteja dentro da idade a ser atendida nessa unidade de ensino.

Art. 3ª Os critérios serão considerados como atendidos de acordo com a entrega de documentos comprobatórios no período de cadastro de alunos, que acontecerá entre 11/04/2024 e 18/04/2024, esses documentos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo como capa colada visivelmente na parte de fora desse a ficha de inscrição presente no Anexo 3 deste edital, sinalizando ainda os itens presentes dentro do envelope.

Parágrafo único: Em caso de dúvidas sobre a documentação ou o presente processo, o responsável ou familiar do estudante postulante a vaga poderá preencher ficha de inscrição presencialmente durante a entrega do envelope, contanto com a disponibilidade dos membros da comissão organizadora deste certame para esclarecimentos de dúvidas.

Art. 4º A lista com nomes das crianças, pontuação alcançada e preenchimento das vagas será divulgada em 22/04/2024 a partir da síntese de avaliação preenchida por dois avaliadores distintos da comissão organizadora desta seleção, conforme Anexo 5 do presente edital. Cabendo aos pais, ou responsáveis que não estiverem de acordo com a pontuação atribuída entregar recurso conforme modelo presente no Anexo 6 deste edital no período estipulado dentro do cronograma desta seleção.

Art. 5º Os pais ou responsáveis por crianças classificadas deverão confirmar a matrícula desses estudantes entre 18/05/2023 e 23/05/2023.

Art. 6º No caso da ausência desses responsáveis durante o período e a não confirmação de matrícula, as vagas deixadas em aberto serão ofertadas às crianças classificadas na lista de espera. Todas as etapas seguirão cronograma apresentado em anexo I deste edital.

Art. 7º As turmas atendidas nas Unidades Educacionais e as vagas disponíveis por turma estão apresentadas na tabela a seguir:

CRECHE JOSÉ DE SÁ MARQUIM					
ANO	IDADE ATENDIDA	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE TURMAS	QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA
Creche II	2 anos	Integral	30	2	15
Creche III	3 anos	Integral	30	2	15
Pré-Escola I	4 anos	Integral	25	1	25
Pré-Escola II	5 anos	Integral	25	1	25
<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>			<b>110</b>	<b>6</b>	

Art. 8º O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá suas etapas analisadas e publicados em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e equipes gestora da unidade educacional contemplada com serviços tratados neste. A divulgação ocorrerá em meios de comunicação (Redes Sociais e Site da Prefeitura Municipal e nos murais das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino).

Art. 9º Ficam listados neste, os servidores envolvidos na elaboração e acompanhamento do processo seletivo aqui especificado.

**Comissão Avaliadora:**

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
Silvaneide de Lima Pereira	Coordenadora de Educação Infantil	seceducao@saocaetano.pe.gov.br
Welliston de Lima Silva	Coordenador Pedagógico	seceducao@saocaetano.pe.gov.br
Joice Pereira da Silva Ramos	Inspetora Escolar	seceducao@saocaetano.pe.gov.br



Art. 10º Ficam revogadas as disposições contrárias.

São Caetano, 08 de abril de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
PREFEITO

**ECLEIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE  
CNPJ: 10.091.585/0001-56  
(81) 3736-1156 / (81) 3736-1149

[www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br)  
@prefeituradesaocaetano-pe

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE AÇÕES**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>AÇÃO</b>
10/04	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
11 a 18 de abril	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS INTERESSADAS LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES
19 de abril	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – INTERNO COMISSÃO AVALIADORA
22 de abril	RESULTADOS PRELIMINARES – SITE DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E MURAL DE AVISOS DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES
23 de abril	COLETA DE RECURSOS – LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES
24 de abril	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS – SITE DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E MURAL DE AVISOS NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES
24 de abril	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS - SITE DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E MURAL DE AVISOS NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES
25 a 30 de abril	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES
02 e 03 de maio	PERÍODO PARA CONVOCAÇÃO DE FILA DE ESPERA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – SITE DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E MURAL DE AVISOS NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES

**ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS POR CRITÉRIOS**

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município de São Caetano.
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média percepta.
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.
7 e 8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2024 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino.

### ANEXO 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO

Candidato (Aluno): \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Frequentando outra unidade de ensino: ( ) Sim ( ) Não  
 Para resposta positiva anterior (Nome da Unidade de Ensino) \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Turma a ser matriculado: ( ) Creche II ( ) Creche III ( ) Pré I ( ) Pré II

#### LISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE (SIM OU NÃO)
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.	
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município de São Caetano.	
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.	
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média per capita.	
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.	
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.	
7 e 8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2023 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino.	

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

### DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPTA

Eu \_\_\_\_\_, responsável pela criança \_\_\_\_\_ pretendente à vaga na unidade educacional \_\_\_\_\_, venho por este meio declarar para fins de seleção de famílias contempladas com vaga na citada unidade que possuo renda empregatícia de origem ( ) carteira assinada, ( ) Microempreendedor (MEI), ( ) Autônomo sem microempresa, ( ) outro; com renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_ e que além dessa renda, os outros moradores da minha residência somam uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_ que somadas são responsáveis por manter \_\_\_\_\_ pessoas.

Declaro ainda que estou ciente de que qualquer inveracidade de informações prestadas neste documento por mim preenchido constitui crime nos termos do art 299 do código penal brasileiro, o que acarreta não apenas sanções criminais, mas também de natureza administrativa dentro da presente seleção.

São Caetano – PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável pela informação

**ANEXO 5 – FOLHA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO  
PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO**

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	PONT. MAX	AV 1	AV 2
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.	2,5		
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da São Caetano.	2,0		
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.	1,0		
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média percepta.	1,0		
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.	1,0		
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.	1,0		
7	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em tempo integral)	1,0		
8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em um único turno)	0,5		
TOTAL		10		

**ANEXO 6 – FOLHA DE RECURSO POR CRITÉRIO**

**PARA FAMÍLIAS INTERESSADAS A ENTRAR COM RECURSOS RELACIONADO A PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS SEUS DOCUMENTOS**

Por meio deste, venho apresentar questionamentos relacionados a pontuação atribuída aos documentos por mim apresentados para pleito de vaga em unidade de atendimento infantil:

(Texto resumido apresentando questionamento)

---



---



---



---



---

(DESCREVER OBSERVAÇÃO POR ITEM, QUANDO HOVER, QUE JUSTIFIQUE O RECURSO)

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE SIM OU NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.		
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município de São Caetano.		
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.		
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de		

	cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média percepta.		
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.		
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.		
7	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em tempo integral)		
8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2024 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em um único turno)		

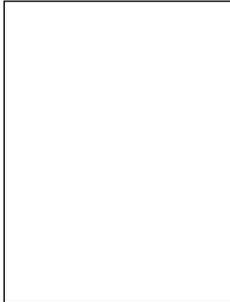
São Caetano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável pela informação

ANEXO 7 – FOLHA DE MATRÍCULA

**CRECHE JOSÉ DE SÁ MARQUIM**

Ano: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA	
Venho por meio deste, requerer matrícula para a série: Creche I (2 Anos) <input type="checkbox"/> Creche II (3 Anos) <input type="checkbox"/> Infantil I (4 Anos) <input type="checkbox"/> Infantil II (5 Anos) <input type="checkbox"/> Turma: _____, Turno: Integral	
DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE	
Nome completo: _____ _____	
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: M ( ) F ( )	
Cor: _____ Naturalidade: _____	
Endereço: _____ _____ Nº: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____	
CEP: _____ CPF: _____ SUS: _____	
NIS: _____ Bolsa Família: Sim ( ) Não ( )	
INEP do estudante: _____	
Possui deficiência e/ou transtorno? Sim ( ) Qual: _____ Não ( )	
Contato: _____	
DADOS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS	

Mãe: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Contato: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Contato: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Contato: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES GERAIS	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<b>Documentos entregues no ato da matrícula:</b>
_____	Certidão de nascimento ( )
_____	Comprovante de residência ( )
_____	Cartão SUS ( )
_____	Cartão de vacina ( )
_____	CPF do estudante ( )
_____	RG e CPF dos pais e/ou responsáveis ( )
_____	2 Fotos 3x4 ( )
_____	Laudo médico se PCD ( )

São Caetano – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura dos pais e/ou responsáveis pela matrícula  
 \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Diretor (a) – Mat.

Assinatura do (a) Secretário (a) – Mat.

**ANEXO 8 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**  
**ALUNO MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal de  
\_\_\_\_\_,  
nascido na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, menor de idade, estudante da Creche Mary Cavalcanti Ramos de Almeida, AUTORIZO o uso da imagem de meu filho/a, em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional desta instituição, essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para estudantes da creche.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou sejam, em destaques: (I) out-door; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) (IX) redes sociais (da prefeitura municipal, da secretaria de educação e/ou da creche).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem de meu filho, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

São Caetano – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura dos pais e/ou responsáveis:

---

---

## ANEXO 9 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e esta Unidade de Ensino vêm, por meio deste, deixar  
cientes, pais e/ou responsáveis pelo(a) estudante

\_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_, turma: \_\_\_\_\_, turno integral, sobre as  
responsabilidades que, a partir de seu ingresso nesta rede de ensino, passam a assumir com esta  
instituição, com seus colegas, com funcionários e com o patrimônio público, sendo que, no caso  
do aluno menor de idade, os responsabilizados diretos serão os responsáveis pela matrícula do  
mesmo.

**Portanto, fica acordado que, todo e qualquer responsável, indistintamente, deverá:**

- 1 – Trazer o estudante devidamente vestido com o uniforme escolar da rede municipal diariamente;
- 2- Apresentar a CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO da criança todos os dias ao vir trazê-la e buscá-la. Nenhuma criança será entregue para sair da creche sem a devida identificação e desde que seja com uma pessoa maior de idade;
- 3 – Respeitar os horários de entrada e saída da creche que é das 07h30min às 17h. Sendo a tolerância para todos os turnos de 15 minutos;
- 4 – Informar a direção, com antecedência, quando houver a necessidade de a criança ser trazida após o horário de tolerância;
- 5 – Só serão permitidas as saídas do estudante do ambiente escolar, em seu horário de aula, em casos de emergência ou situações particulares, desde que, os responsáveis por ele comuniquem, solicitem e assumam a responsabilidade junto à gestão escolar;

- 6 – Evitar trazer objetos de valor ou de uso pessoal, brinquedos, telefones e etc. para a creche. Portanto, informamos que a creche não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos de tais materiais;
- 7 – Respeitar o que determina a LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996, publicado no Diário Oficial da União: É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.
- 8 – Comunicar à direção a necessidade de a criança faltar à creche, e fazer isso através da apresentação de atestado médico ou justificativa presencial pelos pais ou responsáveis, para assim ter a falta justificada. Alertamos ainda que o caso de 15 dias consecutivos de faltas da criança, sem justificativa, ocorrerá a perda da vaga da mesma na unidade escolar;
- 9 – Manter a criança em satisfatória condição de higiene, unhas cortadas, banho tomado, rosto lavado, dentes escovados, roupas limpas e bom estado;
- 10 – Não trazer a criança doente para a creche. Nos casos de doenças infectocontagiosas a criança só poderá voltar a frequentar normalmente as aulas mediante a declaração de uma declaração médica, informando que ela está apta a retomar sem risco de contágio para os demais;
- 11 – Não trazer medicamento para ser administrado pelas professoras ou demais funcionários da creche;
- 12 – Será proibida a entrada de pais ou responsáveis alcoolizados nas dependências da creche;
- 13 – Respeitar indistintamente a todos que constituem a comunidade escolar;
- 14 – Respeitar, obedecer e fazer valer as normas estabelecidas neste documento;

Observação 1: Em situação de emergência ou indisposição os responsáveis serão informados imediatamente, caso os mesmos não sejam encontrados a criança será levada ao Hospital Municipal;

Observação 2: Assinará este documento, como sendo responsável pelo aluno, somente pessoas legalmente responsáveis pelo mesmo ou maiores, em primeiro grau de parentesco.

São Caetano – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Assinatura dos pais e/ou responsáveis:

---

---

Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE  
CNPJ: 10.091.585/0001-56  
(81) 3736-1156 / (81) 3736-1149

[www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br)  
@prefeiturasaocaetano-pe